



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 136/2011

*“Descreve e caracteriza ZEIS - Zona de Especial Interesse Social o “Núcleo Sertão de Maresias” no Bairro de Maresias, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

***Artigo 1º** - Fica descrito e caracterizado como Zona de Especial Interesse Social, o “Núcleo Sertão de Maresias”, localizado no Bairro de Maresias, Município de São Sebastião.*

***Artigo 2º** - O “Núcleo Sertão de Maresias”, localizado no bairro de Maresias, cravado o ponto 0 na esquina do Oleoduto da Petrobrás com a Rua Atlantis (antigo Caminho do Forno), tem origem nas coordenadas planas **N(Y)-10300 e E(X)-5035**, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, como segue: A descrição perimétrica: “Inicia-se no **Ponto 0**, localizado na intersecção da faixa do Oleoduto da Petrobrás com a Rua Atlantis (antigo Caminho do Forno). Do **Ponto 0**, segue-se as margens da Rua Atlantis (antigo Caminho do Forno), com rumo NW 01°17'40” e distância de 675,26metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com a quem de direito. Do **Ponto 1**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 87°41'40” e distância de 570,00metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 2**, deflete-se a direita, com rumo NW 01°30'53” e distância de 525,71metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a esquerda com a Quem de Direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita, com rumo SE 79°11'01” e distância de 230,85metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 4**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 03°51'49” e distância de 988,49metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 5**, deflete-se a direita, com rumo NE 41°50'14” e distância de 244,00metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição; estando na Cota 75 como referência. Do **Ponto 6**, deflete-se a direita, com rumo SE 90°00'00” e distância de 480,35metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição, estando na Cota 75 como referência. Do **Ponto 7**, deflete-se a direita, com rumo SW 02°03'41” e distância de 524,25metros, atinge-se o **Ponto 8**, confrontando-se a direita com a Área em Descrição e a esquerda com a quem de direito. Do **Ponto 8**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 89°14'13” e distância de 173,09metros, atinge-se o **Ponto 9**, confrontando-se a esquerda com a À Quem de Direito e a direita com a Área em Questão. Do **Ponto 9**, deflete-se a*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 136/2011

esquerda, com rumo NE 07°16'54" e distância de 109,24metros, atinge-se o **Ponto 10**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 10**, deflete-se a direita, com rumo NE 65°23'38" e distância de 51,95metros, atinge-se o **Ponto 11**, confrontando-se a esquerda com À Quem de Direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 11**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 14°50'09" e distância de 278,16metros, atinge-se o **Ponto 12**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 12**, deflete-se a direita, com rumo NW 00°58'19" e distância de 120,61metros, atinge-se o **Ponto 13**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 13**, deflete-se a direita, com rumo SE 87°12'32" e distância de 245,06metros, atinge-se o **Ponto 14**, confrontando-se a esquerda com À Quem de Direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 14**, deflete-se a esquerda, com rumo SW 03°02'02" e distância de 721,35metros, atinge-se o **Ponto 15**, confrontando-se a esquerda com À Quem de Direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 15**, deflete-se a esquerda, com rumo NE 56°31'13" e distância de 175,39metros, atinge-se o **Ponto 16**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 16**, deflete-se a direita, com rumo SW 06°51'56" e distância de 669,31metros, atinge-se o **Ponto 17**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 17**, deflete-se a direita, com rumo NW 59°33'30" e distância de 66,54metros, atinge-se o **Ponto 18**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 18**, deflete-se a esquerda, com rumo SW 05°48'25" e distância de 257,87metros, atinge-se o **Ponto 19**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição.. Do **Ponto 19**, deflete-se a direita, com rumo NW 88°46'18" e distância de 49,47metros, atinge-se o **Ponto 20**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 20**, deflete-se a esquerda, com rumo SW 01°13'42" e distância de 163,01metros, atinge-se o **Ponto 21**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 21**, deflete-se a direita, com rumo NW 85°56'49" e distância de 140,96metros, atinge-se o **Ponto 22**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 22**, deflete-se a direita, com rumo NE 03°00'09" e distância de 162,76metros, atinge-se o **Ponto 23**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 23**, deflete-se a esquerda, com rumo SW 89°13'06" e distância de 67,55metros, atinge-se o **Ponto 24**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 24**, deflete-se a esquerda, com rumo SW 12°58'59" e distância de 466,24metros, atinge-se o **Ponto 25**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 25**, deflete-se a esquerda, com rumo SE 06°19'10" e distância de 294,95metros, atinge-se o **Ponto 26**, confrontando-se a esquerda com a quem de direito e a direita com a Área em Descrição. Do **Ponto 26**, deflete-se a direita, com rumo SW 76°56'44" e distância de 383,94metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde se iniciou está descrição, confrontando-se a esquerda com o Oleoduto da Petrobrás e a direita com a Área em Descrição.. "A área descrita perfaz um total de 2.001.437,01 M<sup>2</sup> (dois milhões, um mil, quatrocentos e trinta e sete metros e um decímetro quadrado) e perímetro de 8.837,49 M (oito mil, oitocentos e trinta e sete metros e quarenta e nove centímetros)".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

*Nº 136/2011*

*Artigo 3º - Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.*

*Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 1 de junho de 2011

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 06/2011*